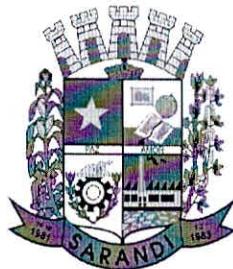


APROVADO EM: 14/06/2018  
POR: *WILSON M. M.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br)  
Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## EMENDA N° 011/2018

### EMENDA MODIFICATIVA DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 476/2018, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## TEOR DA EMENDA

MODIFIQUE-SE o Art. 3º do Projeto de Lei Complementar N° 476/2018, do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a alteração da lei complementar nº 265/2012, que trata da criação da secretaria municipal de trânsito, transporte e segurança pública, conforme segue:

*Onde se lê:- “Art. 3º - O Artigo 54, da Lei Complementar nº. 265/2012, de 20/02/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*‘Art. 54 – Ficam inseridos no Anexo II, da Lei Complementar nº. 159/2007, as atribuições dos cargos efetivos de Guarda Municipal e de Agente da Autoridade de Trânsito, criados no artigo 44, desta Lei, a seguir relacionadas:’*

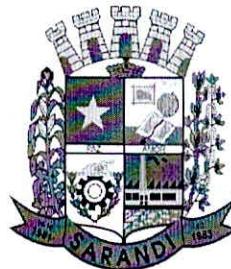
CÓDIGO	
CARGO	<b>Agente de Autoridade de Trânsito</b>
DESCRÍÇÃO	Realizam atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, na forma estabelecida na legislação de trânsito.
CARACTERÍSTICA DO TRABALHO	Executam a fiscalização de trânsito e aplicam as notificações por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas na legislação municipal e no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; Atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos, noturnos e irregulares.
FORMAÇÃO	O acesso às ocupações requer: concurso público de provas ou provas e títulos; formação de nível médio; idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos; portador de CNH - Carteira Nacional de Habilitação, em dia, para carro e moto; avaliação intelectual, física, toxicológica e psicológica; investigação de conduta; aprovação em curso de formação específica no cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais



*W. M.*

*W. M.*

*W. M.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br)**  
**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **EMENDA N° 011/2018**

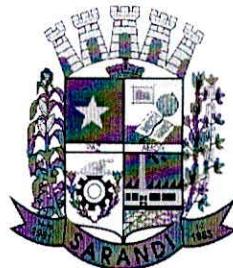
*Leia-se:- “Art. 6º O Artigo 54, da Lei Complementar nº. 265/2012, de 22/02/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*‘Art. 54 Ficam inseridos no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007 as atribuições dos cargos efetivos de Guarda Municipal e de Agente da Autoridade de Trânsito, criados no artigo 44, desta Lei, a seguir relacionadas:’”*

CÓDIGO	
CARGO	<b>Agente de Autoridade de Trânsito</b>
DESCRIPÇÃO	Realizam atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, na forma estabelecida na legislação de trânsito.
CARACTERÍSTICA DO TRABALHO	Executam a fiscalização de trânsito e aplicam as notificações por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas na legislação municipal e no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; Atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos, noturnos e irregulares.
FORMAÇÃO	O disposto nos incisos do art. 46, desta lei
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais

CÓDIGO	
CARGO	<b>Guarda Municipal</b>
DESCRIPÇÃO	Exercem atividades em toda a extensão do território do município, protegendo o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, proteção do meio ambiente e a colaboração na segurança pública, na forma da Lei.
CARACTERÍSTICA DO TRABALHO	Executam patrulhamento ostensivo, armado e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção ao patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo; prestam colaboração e orientação ao público em geral; executam atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário; conduzem à Delegacia de Polícia ou entregar à Polícia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos antissociais; atuam em colaboração com órgãos Federais, Estaduais e Municipais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitada suas atribuições e competências; apoiam e garantem as ações



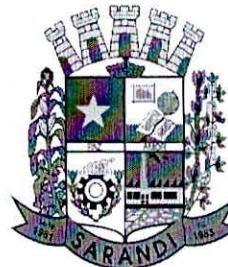


**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br)**  
**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## EMENDA N° 011/2018

CÓDIGO	
CARGO	Guarda Municipal
DESCRIPÇÃO	Exercem atividades em toda a extensão do território do município, protegendo o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, proteção do meio ambiente e a colaboração na segurança pública, na forma da Lei.
CARACTERÍSTICA DO TRABALHO	Executam patrulhamento ostensivo, armado e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção ao patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo; prestam colaboração e orientação ao público em geral; executam atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário; conduzem à Delegacia de Polícia ou entregar à Polícia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos anti-sociais; atuam em colaboração com órgãos Federais, Estaduais e Municipais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitada suas atribuições e competências; apóiam e garantem as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município; acionam os órgãos de segurança pública quando for o caso; colaboram com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito Municipal, nos termos da legislação aplicável, fazem rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais; realizam patrulhamento nas escolas municipais, bem como em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos; orientam aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasões de imóveis, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de revelada importância; zelam pelo cumprimento das normas de trânsito; operam equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros; dirigem viaturas e motos conforme escala de serviço; participam das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do patriotismo; elaboram relatórios de suas atividades; e realizam demais atividades correlatas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br)  
Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## EMENDA N° 011/2018

	fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município; acionam os órgãos de segurança pública quando for o caso; colaboram com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito Municipal, nos termos da legislação aplicável, fazem rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais; realizam patrulhamento nas escolas municipais, bem como em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos; orientam aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasões de imóveis, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de revelada importância; zelam pelo cumprimento das normas de trânsito; operam equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros; dirigem viaturas e motos conforme escala de serviço; participam das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do patriotismo; elaboram relatórios de suas atividades; e realizam demais atividades correlatas.
FORMAÇÃO	O disposto nos incisos do art. 46, desta Lei
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais

Plenário Adércio Marques da Silva 28 dias do mês de Maio de 2018.

*COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.*

*Eunílio Zanchim "Nildão".*  
Presidente

*Dionizio Aparecido Viaro "Diocar".*  
Vice-Presidente

*Erasmo Cardoso Pereira.*  
Membro

